

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI/PI

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE NOVA ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.428.449,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1.0. DO OBJETO.....	3
2.0. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
7. DO TERMO DE CONTRATO.....	22
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024 – Nº COMPRAS.GOV)

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

EDITAL

Torna-se público que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**, por meio da Coordenação de Licitação, sediado na Rua Altos, nº 3541, Água Mineral, CEP 64.006-160, Teresina, Piauí, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0. DO OBJETO

1.1. Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal - PI.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.2. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcios, pois o objeto licitado não se reveste de complexidade, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade;

2.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto neste Edital.

3.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata este Edital.

3.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo antes mencionado.



3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, contendo todos os requisitos conforme solicitados no do Termo de Referência.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1 Valor unitário e total do item; OK

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão



de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos deste Edital.

5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2. deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF; e

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.7.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1 . A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

5.12.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

5.13.1. contiverem vícios insanáveis;

5.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo II deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.16. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.17. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o Anexo I no Termo de Referência.

5.18. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.20.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



5.20.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.22.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.22.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.22.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



5.22.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

parâmetro matemático:

5.25. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



5.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens deste Edital, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.28. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29.2. Empresas brasileiras;
- 5.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.31. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.
- 5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.32. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.33. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 5.34. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.35. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.36. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.37. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.39. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, porém deverá ser anexada.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em PDF.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no IDEPI, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.12.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.12.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12.3. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.12.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.12.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.12.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 horas.



6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133/2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico COMPRAS.GOV.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0% a 15% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail **idepicpl.thepiaui@gmail.com**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, com seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no sistema licitações web, do TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>).



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.2. ANEXO II – Termo de Referência/ Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas;

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2.2. Modelo de Composição de BDI;

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

11.11.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de visita técnica e de Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local a ser fiscalizado;

11.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;

11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;

11.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital e seus anexos;

11.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema COMPRAS.GOV;

11.11.11. ANEXO XI - Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

11.11.12. ANEXO XII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;

11.11.13. ANEXO XIII - Modelo de Proposta de Preços.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2024.

ADV. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – IDEPI/PI



INSTITUTO
DE **DESENVOLVIMENTO**
DO PIAUÍ - IDEPI



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

ANEXO II - Termo de Referência/ Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas

ARQUIVO EM PDF





PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024 – Nº no Sistema
GOV.COM)**

**APÊNDICE 1 DO ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e todas as planilhas e
demais documentos que receberam anteriormente o nome projeto básico**

ARQUIVO EM PDF





PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

APÊNDICE 2 DO ANEXO II - Modelo de Composição de BDI

**(A licitante deverá apresentar sua planilha conforme o modelo de composição
constante no Apêndice 1 do ANEXO I)**



PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

ANEXO III – Minuta do Contrato (MODELO PADRÃO AGU)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ –
IDEPI, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, com sede no(a) Rua Altos, nº 3541, Água Mineral, CEP 64.006-160, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.034.960/0001-47, neste ato representado pelo DIRETOR GERAL, Sr. FELIPE DE MELO EULÁLIO, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE-PI de 01 de janeiro de 2023, nº 001, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESAinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em



vista o que consta no **PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE NOVA ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico com todas as planilhas orçamentárias; Edital da Licitação, Proposta da contratada, e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da lei nº 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V da lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da lei nº 14.133/2021)



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. As quantidades e características contam nas planilhas orçamentárias produzidas no projeto básico, que informam as seguintes situações: O custo estimado da contratação é de R\$ 7.428.449,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária integrante anexo do projeto básico, mencionada no subitem 1.1.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV da lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 7.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei nº 14.133/2021)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.1.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.1.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.1.39.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.39.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da lei nº 14.133/2021)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

IV.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvada a seguinte infração: advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as correspondentes sanções administrativas previstas na Cláusula Décima; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. Termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União para o exercício de 2024. Natureza da Despesa: 44.90.51; Projeto Atividade: 16.208.15.451.0108.5082 - CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL; Fonte: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei nº 14.133/2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Teresina -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina -PI, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE



INSTITUTO
DE **DESENVOLVIMENTO**
DO PIAUÍ - IDEPI



GOVERNO DO
PIAUI
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

Responsável legal

CONTRATADA

Responsável legal



ANEXO IV - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO N° 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024

(90010/2024 – N° no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG n°

CPF n°

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI – Modelo de Atestado de visita técnica e de Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e local da obra ou serviço especial de engenharia

À COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024), que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº



OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.

.....

.....

Em caso da vistoria ter sido realizada, o servidor competente deverá emitir um

ATESTADO DE VISTORIA (Texto Modelo)

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 (90010/2024)

ATESTO, para fins de participação na licitação acima, que a a empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo)
, por seu representante legal _____, RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado na _____, realizou a VISITA TÉCNICA do local dos
serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à
natureza dos serviços objeto da referida licitação.

Local/Data



ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento como ME-EPP

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na licitatação em epígrafe.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO PIAUÍ-IDEPI-PI**

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epígrafe, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX - Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO PIAUÍ-IDEPI-PI**

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos da licitação em epígrafe.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO X - Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema
COMPRAS.GOV**

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO PIAUÍ-IDEPI-PI**

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema COMPRAS.GOV, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI - Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII - Modelo de declaração de localização e funcionamento.

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DO PIAUÍ-IDEPI-PI**

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XIII - Modelo de Proposta de Preços

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI-PI

Referência:

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(90010/2024 – Nº no Sistema COMPRAS.GOV)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____-(endereço completo), representada pelo (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, vem apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS no valor de R\$ (por extenso), para a referida licitação, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE NOVA ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Validade da proposta: ____ dias.

Local/Data

representante legal (com carimbo da empresa)

RG nº - CPF nº

Obs: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada, para a Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal - PI. As quantidades e características constam nas planilhas orçamentárias, integrantes anexos do projeto básico, com um valor orçado total de R\$ 7.428.449,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Abr/2024

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **não comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação será considerado como referência na elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício seguinte, ressaltando-se que o art. 18 da lei nº 14.133/2021 não obriga a elaboração do PCA, por isso este subitem não segue a minuta padrão AGU, pois nenhum dos dois modelos dão opção à Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação se dá em razão da necessidade de atendimento ao interesse público Estadual, especialmente no tocante a necessidade de acompanhamento e fiscalização de obras e serviço de engenharia na Barragem Nova Algodões.

Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, constitui estratégia do Órgão a contratação de Empresa para subsidiá-lo e assessorá-lo nessa atividade, principalmente pela indisponibilidade de estrutura operacional e pessoal técnico especializado em quantidade normalmente demandada para o acompanhamento e fiscalização de todas as obras executadas pelo Órgão, pois a equipe disponível exerce funções do dia a dia em variadas atividades tais como fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de diversos Convênios. O processo de gerenciamento das obras, incluindo o acompanhamento, a fiscalização, prestações de contas, dentre outros, guarda particularidades, muitas vezes não usual à rotina diária do corpo técnico deste Órgão, pois precisa acompanhar as normativas e exigências específicas dos Convênios que o IDEPI mantém com demais Órgãos. Além disso, demandam tempo considerável, incluindo, dentre outros, os serviços de: acompanhamento e análise de Projetos de Engenharia; executar todos os serviços concernentes a Supervisão da execução das obras; realizar controles geométricos e tecnológicos dos serviços, executando cada controle em laboratório de acordo com especificações gerais e normas técnicas; fiscalização quantitativa e qualitativa dos serviços da obra; elaboração de boletins de medição; elaboração e análise de prestação de contas parciais e finais; atendimento aos Órgãos Fiscalizadores, etc.

As demandas descritas acima para acompanhamento específico da execução das obras têm características multidisciplinares e por pouco espaço de tempo, não justificando, portanto, a contratação de mão de obra definitiva, pois, além do período de treinamento dos profissionais para obter a condição técnica necessária, haverá ociosidade nos períodos de baixa demanda. Além de contratação de pessoal especializado seria necessário também montar laboratórios de solos, de concreto e de asfalto, bem como adquirir equipamentos de topografia.

Nesse sentido, o corpo técnico do IDEPI ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos e Convênios, bem como o andamento das obras. Portanto, como demais Órgãos Estaduais, Municipais e Federais, o Instituto de Desenvolvimento do Piauí conclui que, a contratação de uma Empresa de Engenharia para o acompanhamento, assessoria técnica, fiscalização e controle tecnológico das obras executadas pelo IDEPI, é tecnicamente recomendável para que se tenha uma estrutura técnica de assessoramento e fiscalização em conformidade com as exigências previstas nos Projetos, Planilhas Orçamentárias e nas Especificações Técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local ;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010, que no seu art. 5º estabelece o seguinte:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, §1º da lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nos endereços das vias públicas definidas no projeto básico.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem utilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários como: GPS, notebook, veículos dentre outros nas quantidades e qualidades necessárias.

Coordenação dos Trabalhos e Equipe

5.5 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipe condizente com eles, com formação e experiência necessária para os seus desenvolvimentos, chefiadas por um técnico de reconhecida experiência que será o Coordenador dos Trabalhos, também chamado de Gerente do Contrato.

Qualquer Técnico de Nível Superior constante no Relatório do Plano de Trabalho da CONTRATADA só será substituído mediante aceitação do IDEPI, baseada em justificativa apresentada pela CONTRATADA, que mostre a impossibilidade da manutenção do técnico a ser substituído e a capacitação do substituto no desempenho das atividades específicas para as quais o primeiro foi alocado.

Condições Gerais

5.6 Estes Termos de Referência, juntamente com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços. Todos os recursos necessários para desenvolvimento das atividades e a elaboração dos Produtos deverão ser programados pela CONTRATADA tais como mão de obra adequada e qualificada, equipamentos, materiais e recursos técnicos necessários à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados nestes Termos de Referência, deverão ser previstos pelo LICITANTE no momento de elaboração de sua proposta.

A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha de Orçamento e Cronograma, de acordo com os presentes Termos de Referência e as Normas Técnicas da ABNT.

A CONTRATADA deverá manter escritório no campo junto do canteiro de obras da EMPREITEIRA até a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços - TRS, com sala técnica e instalações completas, laboratórios incluindo mobiliário e equipamentos, materiais de escritório, microcomputador, impressora, telefone etc., necessários e indispensáveis à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE comprovante de Registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA – PI, antes da apresentação da primeira fatura.

A CONTRATADA deverá ter permanentemente um Engenheiro Civil habilitado e com experiência comprovada em serviços similares aos do objeto para a Coordenação dos trabalhos de Consultoria e manter no seu escritório da obra (canteiro) um Engenheiro Residente habilitado e com experiência comprovada em serviços similares. A troca destes

Engenheiros implica na revisão e eventualmente rescisão do Contrato se o currículo do substituto não atender as exigências da CONTRATANTE.

Simultaneamente com a emissão da Ordem de Serviço do Contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá abrir um LIVRO DE OCORRÊNCIA, onde serão registrados todos os acontecimentos e ocorrências relativas à execução dos serviços que, obrigatoriamente, deverão ser assinados pela FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Residente da CONTRATADA, responsável pela coordenação dos trabalhos de campo.

Será exigida a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, por ocasião da emissão Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com elas, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer ao IDEPI toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, na forma impressa e em meio digital.

A CONTRATADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas às solicitações da CONTRATANTE, constantes neste Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Escopo dos Serviços Preliminares:

5.7.1.1 Após a emissão da Ordem de Serviço deverá ser feito um levantamento da situação em que se encontram os Projetos e sua documentação existente com o intuito de elaborar um diagnóstico a ser apresentado à Fiscalização do Órgão, onde deverá contemplar:

- Análise dos estudos e Projetos existentes ou em andamento para assessorar ao IDEPI na análise técnica dos documentos/relatórios produzidos pela projetista;
- Identificação da situação das atividades complementares a implantação das obras tais como: cadastro e desapropriação, fornecimento de equipamentos e contratação da Construtora, licenças ambientais etc.;
- Definição conjunta das prioridades do Projeto para o coerente atendimento as necessidades das obras em execução;
- Preparo de planos gerais na forma preliminar para análise e discussão junto a Fiscalização;
- Levantamentos topográficos complementares e locação definitiva de todos os elementos geométricos da obra e implantação de RN's de apoio a execução das obras e serviços;
- Planejamento das etapas construtivas das obras e dos serviços;

Estas atividades deverão ser descritas no Relatório de Análise do Projeto e no Relatório Circunstanciado.

5.7.2 Atividades Gerenciais

As atividades gerenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA são de:

5.7.2.1 Análises Técnica dos Projetos Básico e Executivo:

- Análises Técnica dos Projetos Básico e Executivo desenvolvidos pela Projetista Contratada pelo IDEPI;
- Análise e Controle da Qualidade dos Projetos Básicos e Executivo - CQP, verificando minuciosamente se eles são compatíveis no inter-relacionamento em todas as áreas (geométrico, arquitetônico, urbanismo estrutural, hidromecânico etc.) e se há alguma não conformidade entre elas.

5.7.2.2 Gerenciamento

- Análise dos Planos de Trabalho de execução das obras e serviços apresentados pela Construtora;
- Participação e atualização dos Planos de Execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e o IDEPI;
- Acompanhamento e controle do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual;

- Exame da adequação e quantidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;
- Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos etc.) ou mesmo sobre o Projeto e Especificações Técnicas;
- Controle dos trabalhos no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que sejam cumpridos, em todos os detalhes, o Projeto e as Especificações dos serviços;
- Inspeção do cumprimento de todas as normas e legislações referentes à higiene e segurança do trabalho;
- Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela FISCALIZAÇÃO, elaborando as respectivas atas;
- Atualização periódica das estimativas de custos, cotações de preços de mercado e quantidades de serviços e obras;
- Elaboração das Planilhas de Quantificação e Estimativa de Custos dos Bens e Serviços para as Obras;
- Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;
- Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- Programação para o sistema de monitoria física e financeira;
- Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- Fazer e atestar medições das obras executadas, juntamente com a Fiscalização do IDEPI;
- Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada Contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso;
- Operação do sistema de registro de informações básicas referentes à implantação das obras;
- Assistência na manutenção de um sistema de controle de custos e procedimentos para a administração dos Contratos;
- Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada ao IDEPI na conclusão dos serviços;

5.7.2.3 Assessoria

- Assessoria ao IDEPI para fiscalização da execução das obras em relação assuntos tais como: conformidade com o Projeto Executivo, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação, detalhamento do Projeto;
- Assessoria ao IDEPI na análise do desempenho da empreiteira relativamente a qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados em consonância com o porte da obra e cronograma estabelecido;
- Assessoria ao IDEPI para gerenciamento das obras em relação a programação, controle de prazos e verificações de medidas de serviços executados;

5.7.3 Atividades de Controle Tecnológico

As atividades de controle tecnológico das obras e serviços deverão atender as normas da ABNT e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a CONTRATADA desenvolver as seguintes atividades:

5.7.3.1 Controle Geométrico

- Aprovação das cotas de fundação e das dimensões de todas as estruturas;
- Verificação da locação das obras;
- Execução de serviços topográficos, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

5.7.3.2 Controle Tecnológico

- Análise e definição dos traços de concreto;
- Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;
- Controle de qualidade e da compactação de materiais para execução de aterros, se for aplicável;
- Controle de qualidade do concreto e demais materiais empregados nas obras.

5.7.3.3 Controle de Execução da Obra •

- Verificação de fundação e liberação;
- Liberação das camadas dos aterros (ensecadeira);
- Controle das obras civis de acabamento;
- Indicação, delimitação e quantificação de jazidas, áreas de empréstimo e bota- foras a serem utilizadas pela empreiteira.

5.7.3.4 Operação dos Laboratórios de Concreto.

Operação dos laboratórios de solos (se aplicável) e concreto, devendo manter controle estatístico e executando no mínimo os seguintes ensaios:

- Determinação do teor da umidade;
- Análises granulométricas com e sem sedimentação;
- Ensaios para fixação das características do cimento;
- Ensaios de umidade de areais;
- Ensaios de “SLUMP” dos concretos;
- Ensaios para determinação da resistência dos concretos à compressão (rompimento de corpos de prova);
- Ensaios para dosagem dos concretos.
- Ensaios de Consistência do Concreto Compactado a Rolo (CCR).

5.7.4 Acompanhamento e Fiscalização de Instalações

As atividades de acompanhamento e fiscalização de instalação de equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos e de automação, deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA enquanto durar estas obras, devendo desenvolver as seguintes tarefas:

- Controle das montagens hidro e eletromecânicos;
- Parecer sobre os materiais e equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos, automação etc., a serem adquiridos pelo IDEPI ou empreiteira;
- Acompanhamento do processo de fabricação, conforme as Especificações Técnicas;
- Acompanhamento dos testes e inspeção na fábrica dos diversos equipamentos;
- Recebimento dos equipamentos na obra, fiscalização e acompanhamento da montagem e operação inicial e testes nos mesmos.
- Inspeção na fábrica, dos equipamentos ou parte deles, devidamente montados. Eles somente serão considerados aceitos, quando o resultado dos ensaios finais atenderem as Especificações Técnicas;
- Comunicar, por escrito, ao IDEPI, quaisquer dúvidas que porventura surjam na fase de fabricação, devido a divergências nas especificações técnicas;
- Implementação e operação inicial dos diversos equipamentos hidromecânicos com a utilização do Manual de Operação e Manutenção do Projeto e ajustá-lo onde for necessário, para adaptar-se ao “AS BUILT”, bem como organizar cursos de treinamento destinado ao pessoal de O&M (em colaboração com empreiteiros e fornecedores).

Estas atividades descritas deverão ser consolidadas nos Relatórios Mensais de Supervisão das Obras.

5.7.5 Procedimentos Executivos e Controles Tecnológicos

Objetivando a obtenção da qualidade, preconizada pelas normas e especificações do Projeto, apresenta-se seguir o detalhamento dos procedimentos executivos e os respectivos controles tecnológicos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução de suas atividades.

Para cada procedimento executado será elaborado uma lista de itens de verificação de conformidade, acompanhados das respectivas fichas de controle tecnológico, os quais serão arquivados no servidor central, de forma a poderem, posteriormente, ser utilizados nos trabalhos de medições, elaboração de Relatórios de Andamento dos Serviços e de qualidade das obras executadas.

- Serviços Preparatórios:

Inspeção dos Canteiros;

Instalação do Canteiro e Acampamento;

Manutenção dos Canteiros e Apoio Logístico;

Acompanhamento dos Desmatamentos;

Inspeção dos Locais de Jazidas;

Acompanhamento da Implantação do Sistema de Disponibilização de Água para Obra.

- Controle Geométrico:

Acompanhamento e Controle Topográfico da Locação de todos os elementos da Barragem;

Acompanhamento e controle topográfico de cotas e declividades da construção das Obras;

Acompanhamento e Controle das Dimensões das Obras Cíveis, Elétricas, Hidromecânicas, Automação e Demais Obras.

- Obras Hidromecânicas:

Diligenciamento e Inspeção em Fábrica das Tubulações e Equipamentos;

Inspeção e Recebimento das Tubulações e Equipamentos;

Acompanhamento e Controle da Montagem das Tubulações e Equipamentos Elétricos e Hidromecânicos;

Montagem de Peças Especiais;

Ajustes Prévios de Montagem das tubulações;

Controle de Desempenho dos Montadores;

Controle do Uso de EPI's;

Procedimentos de Qualificação de Soldadores (se for tubulação de aço);

Aferição e Reparo de Máquinas de Solda (se for tubulação de aço);
Aferição de Estufas Portáteis (Cochilhos) (se for tubulação de aço);
Execução e Tratamento de consumíveis (se for tubulação de aço);
Execução e Soldagem de Juntas (se for tubulação de aço);
Inspeção e Testes não Destrutivos das Soldas (se for tubulação de aço);
Inspeção em Reparos de Soldas (se for tubulação de aço);
Métodos de Remoção de Defeitos da Tubulação;
Inspeção dos engates ponta e bolsa (se for tubulação de ferro fundido);
Acompanhamento dos Testes de Estanqueidade das Tubulações;
Acompanhamento dos Reaterros das Valas das Tubulações.

- Obras Eletromecânicas:

Diligenciamento e Inspeção em Fábrica dos Cabos e Equipamentos;
Inspeção e Recebimento dos Cabos e Equipamentos;
Acompanhamento e Controle da Montagem dos Cabos e Equipamentos;
Montagem de Quadros Elétricos;
Ajustes Prévios de Montagem;
Controle do Uso de EPI's;
Inspeção dos acoplamentos dos cabos e equipamentos;
Acompanhamento das instalações das malhas de terra;
Acompanhamento das instalações dos cabos nas valas, eletrodutos ou bandejas.
Acompanhamento dos Testes de Funcionamento.

- Sistema de Automação:

Diligenciamento e Inspeção em Fábrica dos Equipamentos;
Inspeção Recebimento dos Equipamentos;
Acompanhamento da Montagem dos Equipamentos;
Acompanhamento dos Testes de Funcionamento.

- Concretagem:

Inspeção da Qualidade dos Materiais a serem empregados;
Acompanhamento e controle da Preparação dos Concretos;
Acompanhamento e Controle do Lançamento dos Concretos;
Acompanhamento e Controle da Cura.

- Controle Tecnológico:

Controle Tecnológico de Solos, Materiais Terrosos e Pétreos;

Controle Tecnológico dos Concretos Ensaio e Testes;

Avaliação de Resultados de Resistência do Concreto;

Controle de Qualidade de Execução.

5.7.6 Medidas para tratamento de não conformidades

Entende-se por não-conformidade, a deficiência de características ou documentação exigidas por Projeto ou Norma Técnica da diretriz contratual que torne a qualidade de determinado serviço, material ou equipamento, inaceitável ou determinada, exigindo a ação corretiva.

O Controle das Não-Conformidades, incluindo as ações corretivas ou preventivas, objetiva garantir o registro e o tratamento de Não-Conformidades (NC) em todas as áreas envolvidas através da adoção de ações corretivas e/ou preventivas, quando aplicável.

As Não-Conformidades (NC) podem ser originadas, em síntese, por:

- a) inadequados processos técnicos e construtivos;
- b) inadequados processos gerenciais e administrativos;
- c) inobservação dos condicionantes ambientais;
- d) inobservação dos condicionantes de preservação de saúde e segurança no trabalho;
- e) aquisição e utilização de materiais e produtos não-conformes;
- f) reclamações da FISCALIZAÇÃO;
- g) reclamações da população impactada e de instituições locais.

As Não-conformidades, ações corretivas ou preventivas podem ser registradas por qualquer pessoa da equipe no desempenho de suas atividades, sendo obrigatoriamente registradas e comunicadas ao responsável setorial e, por este, ao Engenheiro Residente. Registradas no Relatório de Não-Conformidades / Ação Preventiva (RNC), deverão conter:

- a) a não conformidade ocorrida ou esperada;
- b) as causas;
- c) o tipo da ação corretiva ou preventiva;
- d) a descrição da ação;
- e) o responsável e a data de implementação.

A EMPREITEIRA será responsável pela execução dos trabalhos de continuação da obra, de acordo com o estipulado na legislação geral, nos Contratos e atendendo às regras da boa arte de execução, não podendo transferir ou reduzir aquela responsabilidade por alegação de erros ou omissões de outra entidade.

De princípio, propõe-se a realização de uma reunião na obra a cada mês com a presença do responsável do IDEPI, dos Engenheiros Coordenador e Residente da CONSULTORA, do responsável da EMPREITEIRA e, eventualmente se necessário, de representantes de outras entidades.

A agenda das reuniões técnicas semanais no canteiro poderá incluir os seguintes temas dentre outros necessários:

- a) identificação e avaliação de alterações do Projeto;
- b) avaliação do andamento geral da obra e do cronograma físico-financeiro;
- c) análise, quando necessária, da aprovação ou rejeição de trabalhos executados;
- d) discussão sobre o programa de ações da(s) empreiteira(s);
- e) discussão sobre os métodos de trabalho da(s) empreiteira(s);
- f) avaliação do desempenho geral da(s) empreiteira(s);
- g) avaliação dos recursos da empreiteira em pessoal, equipamentos e materiais;
- h) avaliação das condições de segurança e saúde na obra;
- i) avaliação da situação dos riscos ambientais;
- j) avaliação das condições de preservação dos patrimônios arqueológico e paleontológico;
- k) outros assuntos que afetem a implantação do Projeto.

O Coordenador e o Engenheiro Residente da CONSULTORA deverão participar de reuniões específicas com o IDEPI objetivando o aprofundamento dos assuntos relacionados com o nível do progresso físico-financeiro do(s) Contrato(s), do controle da qualidade dos serviços, da situação do nível de relacionamento com a população e instituições locais, e de quaisquer outros assuntos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Itens não conformes, com respeito a critérios do IDEPI, poderão ser aceitos sem tomada de ação corretiva, desde que aprovados explicitamente pelo IDEPI e pela CONSULTORA e considerados conforme e em condições de aceitação ou utilização no estado em que se encontrarem, com documentação, registros e testes adequados.

A EMPREITEIRA é responsável pelo tratamento de todos os itens não conformes, com exceção de eventuais materiais fornecidos pelo IDEPI.

Após a detecção da não conformidade deverá ser observada a seguinte sequência:

a) Detectada uma não-conformidade, deve ser verificado no procedimento da execução da fase a existência de alguma medida a ser tomada, concernente àquela não-conformidade.

b) Caso positivo, o inspetor do controle de qualidade deve procurar o encarregado da fase e exigir sua correção conforme o procedimento previamente aprovado pela CONSULTORA/IDEPI.

c) Caso negativo, deve ser emitido e assinado pelo inspetor da fase o relatório de não-conformidade, em três vias, sendo duas para o responsável pelo controle de qualidade e a terceira para a fiscalização da CONSULTORA/IDEPI.

d) O responsável pelo controle de qualidade, de posse do relatório de não-conformidade, analisa o caso e após catalogá-lo, envia o mesmo à FISCALIZAÇÃO do IDEPI, que dará ciência ao Construtor, o qual deverá propor uma ação corretiva aceitável.

A proposição de ação corretiva poderá ser através dos seguintes níveis de delegação:

- Encarregado da Obra.
- Chefe de Campo.
- Engenheiro Residente.

O prazo máximo para proposição da ação corretiva deverá ser dado a FISCALIZAÇÃO do IDEPI em, no máximo, 48 horas, a qual após sua aprovação ou não, comunicará à CONSULTORA o que foi acordado.

a) Proposta a ação corretiva, o relatório de não-conformidade é enviado ao órgão de controle de qualidade, cujo responsável aprova ou não a ação proposta.

b) Se a ação corretiva, com base no Projeto, Normas ou Especificações, for rejeitada, o relatório volta ao executor da obra o qual deverá propor outra ação corretiva.

c) Se a ação corretiva for aceita pelo responsável de controle de qualidade, a mesma é enviada a Fiscalização, para que esta tenha ciência, faça sua análise e aprove ou não a ação corretiva.

d) Confirmada a adequação da ação corretiva aos padrões previstos em Normas e Projetos, a Fiscalização aprova a medida tomada, e autoriza sua execução.

e) A execução da ação corretiva deve seguir os mesmos procedimentos dirigidos para execução de qualquer serviço na obra, ou seja, o serviço a ser realizado será comunicado com antecedência, pelos responsáveis pela execução, ao órgão de controle de qualidade e a FISCALIZAÇÃO.

f) O inspetor do controle de qualidade acompanhará a execução da ação corretiva, tendo em mãos o relatório de não conformidade com a respectiva ação corretiva proposta e aprovada.

- g) Após a conclusão do serviço, se estes estiverem dentro dos padrões previstos na ação corretiva, o inspetor do controle de qualidade e a FISCALIZAÇÃO do IDEPI liberam o serviço.
- h) A via original do relatório de não-conformidade ficará arquivada no arquivo do controle de qualidade, para possíveis consultas.

5.7.7 Arquivo Técnico da Garantia de Qualidade

Para os trabalhos de acompanhamento e controle da qualidade, a CONSULTORA deverá reservar um computador específico para a obra, onde toda esta documentação gerada no acompanhamento técnico e controle da qualidade estará preservada na memória de um servidor central com controle e níveis de acesso ao mesmo. Ou seja, toda documentação, Projetos, Normas, memórias de cálculos, alterações, medições, comunicações, relatórios, tudo enfim relacionado à obra estarão sob a guarda desse servidor central.

Através deste arquivamento, o IDEPI pretende:

- a) Monitorar a atualização dos registros relativos a implantação, operação e manutenção da garantia do controle de qualidade da obra.
- b) Controlar e arquivar todas as ações técnicas referentes às ações do controle de qualidade.
- c) Organizar as informações técnicas produzidas, de modo a fornecer ao IDEPI a documentação da qualidade, referentes aos serviços prestados de inspeção e ensaio.
- d) Fornecer informações para a execução dos serviços de inspeção e ensaios.
- e) Demonstrar que os serviços foram executados de acordo com os procedimentos, normas e especificações previstas.

Plano de Arquivamento/Divisão do Arquivo.

Em linhas gerais o arquivo de controle de qualidade terá a seguinte divisão:

- Normas e Especificações.
- Desenhos, Projetos.
- Certificados.

De calibração de Instrumentos da Obra.

De Materiais.

De Qualificação de Soldadores e Procedimentos.

De Conclusão de Serviços. (Por Fase).

- Relatórios.

De registros de Resultados.

De não-conformidade.

- Ensaios Destrutivos

Do Concreto

Tubos e Conexões

Outros

- Correspondências/Memorando.

Recebidos.

Emitidos.

- Publicações Técnicas e Catálogos
- Manual de Controle de Qualidade.
- Listas de Verificações.
- Procedimentos de Controle de Qualidade.
- Controle de Revisões de Procedimentos e de Listas de Verificações.

5.7.8 Atividades de Acompanhamento e Consolidação Final das Informações das Obras Implantadas

A Consultora CONTRATADA deverá elaborar todos os desenhos das obras construídas, no decorrer dos meses de acompanhamento delas, para representar as condições geométricas que elas ficaram “COMO CONSTRUIDAS”. Estes serviços de elaboração dos “AS BUILT” tem que ser executados sempre ao final de cada obra, para não ficar acumulado para o final do Contrato.

Com o fim das obras, deverá ser elaborado pela CONTRATADA um relatório consolidado que contenha todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, elaborando o Relatório de “As Built”, resumo do controle de documentos e controle físico financeiro da obra, além de agrupar e catalogar toda a documentação produzida durante a obra, principalmente as relacionadas aos desenhos das obras.

Estas atividades serão consolidadas no relatório denominado Relatório “As Built”.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.10 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.11 Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

5.7.12 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;

5.7.13 Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).]

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 7.23.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária (índice IPCA).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, na plataforma COMPRAS.GOV, com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da lei 14.133/2021).

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: valor estimado.

8.6. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.7. Custos unitários relevantes: itens conforme planilhas orçamentárias integrantes do projeto básico, mencionadas no subitem 1.1.

Exigências de habilitação técnica

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor estimado da contratação.

8.8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) em plena validade.

8.8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.8.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.8.31.1. Para Engenheiro: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato, ressaltando-se que é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas; e ainda Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.34.1. Execução de serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização elaboração do relatório circunstanciado das Obras que estejam no âmbito do objeto deste termo de referência Estado do Piauí, com o propósito de auxiliar o IDEPI;

8.8.34.2. Trata-se de serviço não comum, pois não se enquadra nos serviços comum para a legislação pertinente, e ainda não continuado;

8.8.34.3. O Contrato terá a duração inicial conforme cronograma físico-financeiro;

8.8.34.4. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do Contrato;

8.8.34.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

8.8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.428.449,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária integrante anexo do projeto básico, mencionada no subitem 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza da despesa: 44.90.51

Projeto Atividade:

15.451.0108.5082 - CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO /FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL

Fonte :

500/501 – TESOURO ESTADUAL

700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Teresina – PI, 17 de setembro de 2024.

PIERRE ANTUNES
GODINHO:5396816
6604

Assinado de forma digital por
PIERRE ANTUNES
GODINHO:53968166604
Dados: 2024.09.20 12:54:17
-03'00'

ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES

01. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas e em meio digital, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou procurador especialmente constituído para tal e será valorizada quanto aos itens descritos no quadro a seguir:

ETAPA	MÁXIMO DE PONTOS
a. Conhecimento do Problema	45,00
b. Plano de Trabalho e Metodologia	25,00
c. Capacidade Técnica da Licitante	20,00
d. Capacidade Técnica da Equipe da Licitante	10,00
TOTAL	100,00

Para a avaliação das etapas Conhecimento do Problema, Plano de trabalho e metodologia, será observado a descrição feita pela Licitante dos principais tópicos relacionados com o objeto da Licitação. A descrição deverá conter:

a) Conhecimento do problema - 45,0 pontos

Deverá ser descrito o conhecimento da região onde serão implantadas as obras, o conhecimento dos Projetos Executivos Existentes, familiaridade com supervisão de obras hídricas, através de seu responsável técnico, demonstrando o grau de conhecimento respectivo em relação aos serviços a executar, apresentando informações de interesse na execução dos trabalhos especificados neste edital, tais como peculiaridade dos serviços que deverão ser executados.

Deverá ser consultado o termo de Referência, que fundamentará tecnicamente a Proposta.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	MÁXIMO DE PONTOS
Conhecimento da região	30,00
Conhecimento dos estudos e projetos de engenharia	10,00
Aspectos relativos aos problemas e dificuldades identificadas	5,00
TOTAL	45,00

b) Plano de Trabalho e Metodologia - 25,0 pontos

Os assuntos deverão ser descritos conforme os itens citados:

- Preparo de Elementos para a Execução das Notas de serviço a serem expedidas pela IDEPI;
- Controle Geométrico e Topográfico dos Serviços Executados pelas Firms Construtoras.
- Controle Tecnológico dos referidos serviços;
- Preparo de Elementos Básicos de campo para o cálculo das medições sob fiscalização do IDEPI;
- Participação na Solução de problemas normais de obras;
- Manutenção da segurança;
- Registro e arquivamento dos eventos físicos e financeiros das obras;
- Emissão de relatórios.

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	MÁXIMO DE PONTOS
Preparo de Elementos para a Execução das Notas de Serviço a serem expedidas pelo IDEPI	6,00
Controle Geométrico e Topográfico dos Serviços Executados pelas Firms Construtoras	3,00
Controle Tecnológico dos referidos Serviços	3,00
Preparo de Elementos Básicos de Campo para Cálculo das Medições sob Fiscalização do IDEPI	6,00
Participação na Solução de Problemas Normais de Obras	2,00
Manutenção de Segurança	2,00
Registro e Arquivamento dos Eventos Físicos e Financeiros das Obras	2,00
Emissão de Relatórios	1,00
TOTAL	25,00

Cada quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes, podendo, com efeito, ser comprovado através de trabalhos realizados pelo responsável técnico:

CONCEITO PONTUAÇÃO

- Não abordado ou erroneamente abordado: 0% da nota máxima do item

- Insuficiente: de 1% a 30% da nota máxima do item
- Regular: de 31% a 70% da nota máxima do item
- Bom: de 71% a 90% da nota máxima do item
- Excelente: de 91% a 100% da nota máxima do item.

Os conceitos descritos anteriormente serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

- Os conceitos “Não abordados” ou “Erroneamente Abordados” serão utilizados quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto não corresponder ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.
- Os conceitos Insuficientes serão devidos quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.
- Os conceitos Regulares serão devidos quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.
- Os conceitos Bons serão devidos quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.
- Serão conceituados como “Excelente” o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

c) Capacidade Técnica da Licitante - 20,0 pontos

Deverá ser descrito a capacidade técnica da licitante conforme quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de atuação da proponente na área de atuação.	8,00
Experiência específica da proponente na área de atuação	12,00
TOTAL	20,00

Deverá ser consultado o termo de Referência, que fundamentará tecnicamente a Proposta, uma vez que a área de atuação deverá ser compatível com o objeto definido no Termo de Referência.

c.1) Tempo de atuação da proponente na área de atuação (máximo de 8 pontos):

TEMPO DE ATUAÇÃO DDA PROPONENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Inferior a 01 Ano	2,00
Entre 01 Ano e 02 Anos	6,00
Superior a 02 Anos	8,00

O tempo de atuação da Licitante na área de apoio e/ou supervisão de obras rodoviárias, quesito (c.1), será contado a partir de seu registro junto a entidade de classe (CREA) da empresa.

c.2) Experiência específica da proponente (máximo 12 pontos):

Preencher o Quadro abaixo, relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa, anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa.

Serão pontuados os serviços de Supervisão, Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras Hídricas e Obras de Barragens de Concreto Compactado a Rolo (CCR) executados pela empresa.

**Tabela de Pontuação:
Cada atestado será pontuado conforme tabela abaixo:**

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS			
	Obras Hídricas	Obras Adutoras	Obras de Barragem de Terra	Obras de Barragem em CCR
Supervisão/Fiscalização de Obras de Barragem; Adutora e Obras Hídricas em Geral.	2,0 pontos	1,0 pontos	3,0 pontos	6,0 pontos

****Serão pontuados um máximo de 2 (dois) atestados.**

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participação da execução do serviço objeto do contrato. A extensão considerada pode ser a soma de 2 (dois) atestados.

d) Capacidade Técnica da Equipe de licitante - 10,00 pontos

Neste tópico, será avaliada a relação da equipe técnica que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, mediante a apresentação de currículos dos profissionais.

QUANTIDADE MÍNIMA	EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1	Engenheiro Coordenador – P0	Até 6,00 pontos
1	Engenheiro Sênior – P1	Até 4,00 pontos
2	TOTAL	10,00 Pontos

OBSERVAÇÕES

Subcritérios para avaliação de cada profissional. A pontuação a ser atribuída a cada um dos profissionais propostos para um dos cargos ou especialidades referidas acima será obtida considerando os Subcritérios de avaliação abaixo discriminados, com seus respectivos pesos de ponderação e as porcentagens a serem aplicadas sobre a pontuação máxima correspondente a cargo ou especialidade, de acordo com as seguintes disposições:

A. Subcritério – Formação Profissional:

Na avaliação deste Subcritério serão consideradas as seguintes porcentagens a serem aplicadas sobre a pontuação máxima atribuída para cada um dos cargos ou especialidades, de acordo com o tempo de formação, conforme adiante especificado:

a.1) – Engenheiro Coordenador: tempo de formação em curso de nível superior de Engenharia Civil:

- Acima de 30 anos.....100% ;
- Entre 26 a 30 anos.....80% ;
- Entre 21 a 25 anos.....60% ;
- Entre 16 e 20 anos.....40% ;
- Entre 11 e 15 anos.....20% ;
- Inferior a 10 anos.....0% .

a.2) – Engenheiro Sênior: tempo de formação em curso de nível superior de Engenharia Civil:

- Acima de 25 anos.....100% ;
- Entre 21 a 25 anos..... 80% ;
- Entre 16 e 20 anos..... 60% ;
- Entre 11 e 15 anos..... 40% ;

- Entre 8 e 10 anos.....20%;
- Inferior a 8 anos.....0% .

B. Subcritério: Experiência comprovada em atividades relacionadas ao Objeto do Edital.

b.1) Engenheiro Coordenador: Engenheiro Civil com experiência em Gerência de contratos, supervisão e fiscalização de obras de Barragem de Terra e de Concreto Compactado a Rolo (CCR), implantação de adutora com apresentação das seguintes Certidões (máximo 06 pontos):

- Certidão de Atestado Técnico de Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento de Obras de Barragem de Terra: 01 certidão, máximo de 01 pontos;
- Certidão de Atestado Técnico de Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento de Obras de Barragem de Concreto Compactado a Rolo (CCR): 01 certidão, máximo de 04 pontos;
- Certidão de Atestado Técnico de Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento de Obras de Adutoras: 01 certidão, máximo de 01 ponto.

b.2) Engenheiro Sênior: Engenheiro Civil com experiência em supervisão e fiscalização de obras de Barragem de Terra e de Concreto Compactado a Rolo (CCR), com apresentação das seguintes Certidões (máximo 04 pontos):

- Certidão de Atestado Técnico de Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento de Obras de Barragem de Terra: 01 certidão, máximo de 01 pontos;
- Certidão de Atestado Técnico de Supervisão/Fiscalização/Gerenciamento de Obras de Barragem de Concreto Compactado a Rolo (CCR): 01 certidão, máximo de 03 pontos;

Deverão ser apresentados os currículos dos profissionais a serem pontuados, sendo que os engenheiros coordenador, engenheiro Sênior deverão possuir atestado de capacidade técnica **até a data da entrega das propostas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou comprovação através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste que o profissional atuou como Engenheiro Civil em obras rodoviárias e tenha o devido registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para fins de comprovação experiência na especialidade específica para cada profissional.

A pontuação a ser atribuída para cada um dos cargos ou especialidades referidos será dada pela média

aritmética das pontuações individuais obtidas pelos profissionais integrantes da equipe chave proposta pelo licitante que foram indicados para o referido cargo ou especialidade, mesmo que em número superior ao mínimo requerido. A cada currículo faltante, em relação ao número mínimo requerido, será atribuída pontuação 0 (zero). Os currículos apresentados pelo licitante para outros cargos ou especialidades que não os referidos não serão objeto de pontuação.

O não atendimento às condições estabelecidas ou a falta de apresentação de atestado/certidão implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

A Proposta Técnica deverá estar contida em um número máximo de páginas (formato A4) de texto propriamente dito, no editor de texto Word, fonte: Times New Roman, estilo da fonte: normal, tamanho: 12 espaçamentos de caracteres: normal, alinhamento: justificado, espaçamento entre linhas: simples, assim discriminados:

- Para as descrições relativas ao item conhecimento do problema: até 45 (quarenta e cinco) páginas, acrescido de mais 5 (cinco) páginas, no máximo, para os quais poderão ser utilizado o formato A3, para atender eventuais apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas, quadro e esquemas julgados pertinentes.
- Para as descrições relativas ao item Plano de Trabalho e Metodologia: até 30 (trinta) páginas, acrescido de mais 5(cinco) páginas, no máximo, para os quais poderão ser utilizado o formato A3, para atender eventuais apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas, quadros e esquemas julgados pertinentes.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem os limites estabelecidos, bem como a inclusão de partes transcritas do termo de referência na Proposta Técnica, não serão objetos de análise e/ou consideração por parte da Comissão de Análise Técnica, para fins de pontuação.

Para fins de comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados na equipe técnica para atendimento do item d, descrito acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviço ou carta de intenção de contratação que demonstrem a identificação do profissional com a empresa. Quando se tratar de sócio da empresa, tal comprovação será realizada por meio do contrato social e última alteração contratual.

A **NOTA TOTAL** da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que serão avaliadas pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPP = 100M / M+D, \text{ onde}}$$

NPP é a NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO que será atribuída a cada Proposta;

M é a média aritmética dos preços totais constantes das Propostas não desclassificadas e o preço total ofertado pela Contratante;

D é a diferença, em valor absoluto, entre o preço total ofertado pelo licitante cuja Proposta se está julgando e a média **M**.

Para aplicação da fórmula acima, será considerado o preço global ofertado pelo Licitante. Todos os Licitantes ficam cientificados de que a utilização do preço global proposto, como parâmetro de julgamento das Propostas, não descaracteriza esta Licitação nem o Contrato que dela venha a resultar, o qual será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Nestas condições, o preço global proposto é, apenas, elemento de comparação entre as Propostas para verificação de qual delas é mais conveniente a Contratante, considerando-se, dentre outros aspectos, que esta licitação é do tipo TÉCNICA E PREÇO.

A classificação final das PROPOSTAS será feita por medida ponderada das valorações das PROPOSTAS TÉCNICAS (a que se atribui peso 0,70) e das PROPOSTAS DE PREÇOS (a que se atribui peso 0,30), de acordo com a seguinte fórmula: :

$$\mathbf{NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP}$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da Licitação, declarando a Licitante com a técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da Licitação pela autoridade competente.

PIERRE ANTUNES
GODINHO:539681666
04

Assinado de forma digital por
PIERRE ANTUNES
GODINHO:53968166604
Dados: 2024.09.20 12:54:33 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS- IDEPI-PI

Rua Altos, 3541 Térreo - Bairro Água Mineral, Teresina/PI, CEP 64006-160
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 014672315/2024/IDEPI-PI/GAB/DRHM
SETEMBRO DE 2024.

TERESINA/PI, 25 DE

PROCESSO Nº: 00119.001417/2024-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

Setor Requisitante: Diretoria de Recursos Hídricos e Minerais- IDEPI-PI

Responsável pela Demanda: PIERRE ANTUNES GODINHO

Matrícula nº 0371668-9

Demanda: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida.

Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada, para a Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal - PI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dá em razão da necessidade de atendimento ao interesse público Estadual, especialmente no tocante a necessidade de acompanhamento e fiscalização de obras e serviço de engenharia na Barragem Nova Algodões.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Técnica e Preço, empreitada por preço unitário, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste ETP e no Projeto Básico. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Trata-se de serviço não comum, pois não se enquadra nos serviços comum para a legislação pertinente, e ainda não continuado.

Para que a contratação do objeto é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ;
- c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com inteligência nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a RESOLUÇÃO N. 1.025/2009;
- d) Capacidade profissional (pessoa física): comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo;

e) A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma: Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato. (É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas as licitantes envolvidas);

f) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; e

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I) Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA na licitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Contratante. A garantia deverá ser recolhida no setor financeiro da Contratante até a data marcada para a sessão pública de abertura e julgamento.

I.1. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

I.2. No caso de opção pela garantia de proposta do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com firma devidamente reconhecida em cartório.

I.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

I.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, a saber: Banco do Brasil; Conta nº 7296-6 IDEPI CONTA C, Agência nº 3791-5, cujo comprovante deverá ser entregue na COPEL/IDEPI/PI, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

I.5. A garantia deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas.

I.6. A garantia de proposta poderá ser levantada da seguinte forma:

I.6.1. Pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

I.6.2. Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (meses), contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA(S) DA(S) QUANTIDADE(S) PARA A CONTRATAÇÃO

O valor de referência do IDEPI para a contratação de Empresa especializada nos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização das Obras da Barragem de NOVA ALGODÕES, no município de Cocal – PI, com um valor orçado total de R\$ 7.428.449,04 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Jan/2024

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. art. 23. da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Já o § 1º do referido artigo diz que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Contudo, não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária anexa com o **valor de referência de R\$ 7.443.805,39 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)**, sendo esse o valor máximo permitido que deverá constar na proposta. Tal valor foi obtido a partir de planilha contendo a descrição completa dos serviços, estimativas dos custos diretos, que tratam dos valores atribuídos aos técnicos responsáveis pelos serviços, e custos indiretos, estimados para os serviços que forem utilizados em campo. Foi utilizada a indicação do código DNIT - Tabela de Consultoria - out/2023, para estimativa de custo diretos e indiretos, tudo de acordo e em compatibilidade com o Decreto n. 7.983/2013.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa especializada para serviços de acompanhamento e fiscalização de obras e serviço de engenharia na Barragem Nova Algodões pro meio de licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço. Entendemos que a melhor solução é a contratação dos serviços acima, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade e melhorias, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas. O descritivo dos serviços a serem executados, bem como o modelo de execução e de gestão dessa contratação serão detalhados no Termo de Referência (Projeto Básico).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora inexista a possibilidade de separação dos itens pois há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados esperados, apresentar um acompanhamento e fiscalização da execução da obra da Barragem Nova Algodões de forma tempestiva e satisfatório visando o cumprimento dos prazos, organização e gestão de metas para a conclusão da obra.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é em absoluto sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. VERIFICAÇÃO SE HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. MAPA DE RISCO

RISCO DE LICITAÇÃO DESERTA						
PROBABILIDADE	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO	Baixo	X	Médio		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento, considerando a descrição detalhada dos serviços. Verificação por meio transparente de comunicação com fornecedores.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Novo planejamento para posterior licitação					

RISCO DE ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO						
PROBABILIDADE	Baixa	X	Média		Alta	
IMPACTO	Baixo	X	Médio		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA	Planejamento de edital e contrato com cláusulas de proteção que ajudarão o Município a se precaver de atrasos na assinatura do contrato.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Convocação do 2º colocado do pregão para assumir o contrato.					

12. CONCLUSÃO E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Encaminhamos este ETP para fins de apreciação pela autoridade competente.

Teresina – PI, 25 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE ANTUNES GODINHO - Matr.0371668-9, Gerente de Recursos Hídricos**, em 25/09/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014672315** e o código CRC **ABBF96D0**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00119.001417/2024-48

SEI nº 014672315



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Nº: 14/2024

Processo SEI Nº: 00119.001417/2024-48

PROCESSO Nº 00119.001417/2024-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 14/2024

Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI	
Setor Requisitante: Diretoria de Recursos Hídricos e Minerais- IDEPI-PI	
Responsável pela Demanda: PIERRE ANTUNES GODINHO	Matrícula nº 0371668-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DA BARRAGEM DE NOVA ALGODÕES, NO MUNICÍPIO DE COCAL-PI.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dá em razão da necessidade de atendimento ao interesse público Estadual, especialmente no tocante a necessidade de acompanhamento e fiscalização de obras e serviço de engenharia na Barragem Nova Algodões. Embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, constitui estratégia do Órgão a contratação de Empresa para subsidiá-lo e assessorá-lo nessa atividade, principalmente pela indisponibilidade de estrutura operacional e pessoal técnico especializado em quantidade normalmente demandada para o acompanhamento e fiscalização de todas as obras executadas pelo Órgão, pois a equipe disponível exerce funções do dia a dia em variadas atividades tais como fiscalização, acompanhamento e prestação de contas de diversos Convênios.

3. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS

As quantidades e características serão objeto de especificações no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DATA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A data prevista para a contratação será 30/09/2024, e o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

() Baixo () Médio (X) Alto

Teresina-PI, 11 de setembro de 2024.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pelas Informações identificado na seção 2 acima e/ou pelo Gestor do Órgão Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE ANTUNES GODINHO - Matr.0371668-9, Gerente de Recursos Hídricos**, em 11/09/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014446918** e o código CRC **7024D438**.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ
Rua Altos, 3541, Térreo - Bairro Água Mineral, Teresina/PI, CEP 64006-160
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

MAPA DE RISCOS - IDEPI-PI/GAB/DRHM TERESINA/PI, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Processo nº 00119.001417/2024-48

MAPA DE RISCO PARA CONTRATO DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE BARRAGEM NOVA ALGODÕES

1. Objetivo do Mapa de Risco

O mapa de risco tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à supervisão da obra de barragem, promovendo a segurança, eficiência e conformidade do projeto.

2. Identificação dos Riscos

Categoria	Risco	Descrição
Técnico	Erros de Projeto	Falhas na concepção que podem comprometer a segurança da barragem.
Técnico	Falha de Materiais	Uso de materiais inadequados que não atendem às especificações.
Ambiental	Impacto Ecológico	Alterações nos ecossistemas locais e habitats de fauna e flora.
Ambiental	Deslizamentos	Movimentação de terras que podem afetar a obra e áreas circunvizinhas.
Financeiro	Aumento de Custos	Elevação inesperada nos preços de materiais e mão de obra.
Financeiro	Atraso no repasse	Como o objeto do contrato de assessoria e fiscalização está vinculado à execução da obra, o atraso no repasse para a execução impacta também no repasse do contrato de assessoria e fiscalização

Categoria	Risco	Descrição
Legal	Não Conformidade Regulatória	Falta de cumprimento das normas e licenças exigidas.
Segurança	Acidentes de Trabalho	Lesões ou fatalidades durante a execução das atividades.
Sociais	Conflitos Comunitários	Resistência da população local à obra e seus impactos.

3. Avaliação dos Riscos

Os riscos identificados devem ser avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Uma matriz de risco pode ser utilizada:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixo	Risco A	Risco B	Risco C
Médio	Risco D	Risco E	Risco F
Alto	Risco G	Risco H	Risco I

4. Mitigação dos Riscos

Risco	Ação de Mitigação
Erros de Projeto	Revisão rigorosa de projetos e análises de especialistas.
Falha de Materiais	Seleção criteriosa de fornecedores e testes de qualidade.

Risco	Ação de Mitigação
Impacto Ecológico	Estudos de impacto ambiental e implementação de medidas compensatórias.
Deslizamentos	Monitoramento geotécnico e estabilização de encostas.
Aumento de Custos	Planejamento financeiro e orçamentos flexíveis.
Não Conformidade Regulatória	Consultoria jurídica e auditorias regulares.
Acidentes de Trabalho	Treinamentos de segurança e uso de EPIs.
Conflitos Comunitários	Engajamento da comunidade e diálogo constante.

5. Documentação e Comunicação

- **Relatórios Periódicos:** Atualizações mensais sobre riscos e medidas de mitigação.
- **Reuniões de Alinhamento:** Encontros semanais com a equipe de supervisão e partes interessadas.
- **Treinamento da Equipe:** Sessões regulares sobre gestão de riscos e segurança.

6. Conclusão

Um mapa de risco bem estruturado é fundamental para a supervisão da obra de barragem. Ele permite uma gestão proativa e integrada dos riscos, promovendo a segurança, a conformidade e a eficácia do projeto. A constante atualização e comunicação dos riscos garantem que todos os envolvidos estejam cientes e preparados para agir.



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE ANTUNES GODINHO - Matr.0371668-9, Gerente de Recursos Hídricos**, em 25/09/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014672240** e o código CRC **05CB2883**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240036962

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1. Responsável Técnico

PIERRE ANTUNES GODINHO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1404818995**

Registro **04000000481**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-PI**

CPF/CNPJ: **09034960000147**

Logradouro: **RUA ALTOS**

Nº: **3541**

Complemento:

Bairro: **PRIMAVERA**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64006-160**

Contrato: **Sem número**

celebrado em **15/05/2024**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL DE COCAL -PI**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **COCAL**

UF: **PI**

CEP: **64985-000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de Término: **31/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.4757100, -41.557900**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ -PI**

CPF/CNPJ: **09034960000147**

4. Atividade Técnica

FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE BARRAGENS DE CONCRETO

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO, para Contratação de Empresa especializada, para a Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal - PI

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

15 de Maio de 2024

Local

Data

PIERRE ANTUNES GODINHO - CPF: 53968166604

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-PI - CPF/CNPJ: 09034960000147

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **15/05/2024**

Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201549352**

Baixada em:

COMPOSIÇÃO DE VEÍCULO

MÊS: abr/24

VEICULO LEVE

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Tabela Custo Unit. R\$	Base de cálculo	Orçamento Custo Unit. R\$
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)					
A	Custo horário produtivo	hora	176,00	33,57	5.908,32	5.908,32
B	Custo horário improdutivo	hora	44,00	6,07	267,08	267,08
C	Custo horário total (A+B)					6.175,40
D	BDI - Engenharia Consult	-		-	6.175,40	-
	Valor Total - (C+D)					6.175,40
	Preço unitário direto total R\$					6.175,40

OBS.: Os valores referenciais para veículos incluem aluguel e combustível.

VEICULO LEVE Picape 4x4 - 147kW (Sem Motorista)

Item	Descrição	Unid.	Coeficiente	Tabela Custo Unit. R\$	Base de cálculo	Orçamento Custo Unit. R\$
E8889	VEICULO LEVE Picape 4x4 - 147kW (Sem Motorista)					
A	Custo horário produtivo	hora	100,00	77,96	7.796,00	7.796,00
B	Custo horário improdutivo	hora	120,00	27,67	3.320,40	3.320,40
C	Custo horário total (A+B)					11.116,40
D	BDI - Engenharia Consult	-		-	11.116,40	-
	Valor Total - (C+D)					11.116,40
	Preço unitário direto total R\$					11.116,40

OBS.: Os valores referenciais para veículos incluem aluguel e combustível.

PIERRE ANTUNES
GODINHO:539681666
04

Assinado de forma digital por
PIERRE ANTUNES
GODINHO:53968166604
Dados: 2024.09.17 17:23:23 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DA BARRAGEM DE ATALAIA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, PIAUÍ

Malha Referencial: não se aplica	DATA BASE: ABRIL/2024
Lote: Único	
Prazo: 24 Meses	

COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

Item	Tipo de cópia	Quant.	COTAÇÕES - CUSTO MENSAL						Menor preço
			Plothe - Desenhos e plotagens		Gráfica 2		Gráfica 3		
			P.U	Valor	P.U	Valor	P.U	Valor	
A4	Preto/branco	1000	0,15	150,00	0,200	200,000	0,250	250,000	200,00
A4	Colorido	250	0,50	125,00	0,300	75,000	0,500	125,000	75,00
A3	Preto/branco	150	3,00	450,00	3,000	450,000	4,000	600,000	450,00
A3	Colorido	50	5,00	250,00	4,000	200,000	4,000	200,000	200,00
A2	Colorido	15	8,00	120,00	9,000	135,000	9,000	135,000	135,00
A1	Colorido	10	12,00	120,00	13,000	130,000	15,000	150,000	130,00
Encadernação	-	10	6,50	65,00	6,000	60,000	5,500	55,000	60,00
COTAÇÃO ABRIL. 2024			sub total 1	1.280,00	sub total 2	1.250,00	sub total 3	1.515,00	1.250,00

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para a Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal – PI.

DATA BASE: ABRIL 2024

Malha referencial: não se aplica

Lote: Único

Prazo: 24 meses

PERÍODO			PERÍODO - MESES																							
MESES ACUMULADOS			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
FÍSICO	Relatórios Mensais	Unid.																								
FINANCEIRO	PARCIAL	%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
		RS	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71	309.518,71
	ACUMULADO	%	4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%	70,83%	75,00%	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%
		RS	309.518,71	619.037,42	928.556,13	1.238.074,84	1.547.593,55	1.857.112,26	2.166.630,97	2.476.149,68	2.785.668,39	3.095.187,10	3.404.705,81	3.714.224,52	4.023.743,23	4.333.261,94	4.642.780,65	4.952.299,36	5.261.818,07	5.571.336,78	5.880.855,49	6.190.374,20	6.499.892,91	6.809.411,62	7.118.930,33	7.428.449,04

PIERRE ANTUNES
 GODINHO:5396816660
 4

Assinado de forma digital por
 PIERRE ANTUNES
 GODINHO:53968166604
 Dados: 2024.09.18 12:57:45 -03'00'

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA

Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - mês de referência: abril de 2024

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares								Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total			
							Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica					Seguro de Vida		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Profissionais mensalistas																										
P8001	Advogado júnior	mês	4.530,07	79,29%	3.591,89	15,52%	702,89	0,55%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,83	0,00%	0,00	6,39%	289,39	0,22%	9,98	102,03%	4.621,98	9.152,05		
P8002	Advogado pleno	mês	6.040,10	79,29%	4.789,19	11,64%	702,89	0,41%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	2,83	0,00%	0,00	4,79%	289,39	0,17%	9,98	96,34%	5.819,27	11.859,37		
P8003	Advogado sênior	mês	11.150,15	79,29%	8.840,95	6,30%	702,89	0,22%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,83	0,00%	0,00	2,60%	289,39	0,09%	9,98	88,53%	9.871,03	21.021,18		
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.761,50	79,60%	3.790,16	14,76%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,69	0,00%	0,00	6,08%	289,39	0,21%	9,98	100,73%	4.796,11	9.557,61		
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.587,15	79,60%	4.447,37	12,58%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,69	0,00%	0,00	5,18%	289,39	0,18%	9,98	97,60%	5.453,33	11.040,48		
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	9.769,36	79,60%	7.776,41	7,19%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,69	0,00%	0,00	2,96%	289,39	0,10%	9,98	89,90%	8.782,37	18.551,73		
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.002,00	79,35%	9.523,59	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,66	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	87,93%	10.553,50	22.555,50		
P8014	Arquiteto pleno	mês	12.275,90	79,35%	9.740,92	5,73%	702,89	0,20%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,66	0,00%	0,00	2,36%	289,39	0,08%	9,98	87,74%	10.770,84	23.046,73		
P8015	Arquiteto sênior	mês	14.951,37	79,35%	11.863,91	4,70%	702,89	0,17%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,66	0,00%	0,00	1,94%	289,39	0,07%	9,98	86,24%	12.893,82	27.845,18		
P8019	Assistente social júnior	mês	3.183,32	80,20%	2.553,03	22,08%	702,89	0,78%	24,99	0,00%	0,00	0,88%	28,03	0,14%	4,51	0,00%	0,00	9,09%	289,39	0,31%	9,98	113,49%	3.612,82	6.796,14		
P8020	Assistente social pleno	mês	4.244,43	80,20%	3.404,03	16,56%	702,89	0,59%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	4,51	0,00%	0,00	6,82%	289,39	0,24%	9,98	104,51%	4.435,79	8.680,23		
P8021	Assistente social sênior	mês	7.054,37	80,20%	5.657,60	9,96%	702,89	0,35%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	4,51	0,00%	0,00	4,10%	289,39	0,14%	9,98	94,83%	6.689,36	13.743,73		
P8025	Auxiliar	mês	1.554,37	81,47%	1.266,34	45,22%	702,89	1,96%	30,42	0,10%	1,56	8,09%	125,77	0,40%	6,15	0,00%	0,00	18,62%	289,39	0,64%	9,98	156,49%	2.432,51	3.986,88		
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.842,36	80,18%	1.477,20	38,15%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,89%	108,49	0,20%	3,75	0,00%	0,00	15,71%	289,39	0,54%	9,98	140,67%	2.591,71	4.434,07		
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.721,24	80,39%	1.383,71	40,84%	702,89	1,77%	30,42	0,19%	3,21	6,73%	115,76	0,23%	4,01	0,00%	0,00	16,81%	289,39	0,58%	9,98	147,53%	2.539,37	4.260,61		
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.554,37	80,67%	1.253,91	45,22%	702,89	1,96%	30,42	0,09%	1,36	8,09%	125,77	0,28%	4,39	0,00%	0,00	18,62%	289,39	0,64%	9,98	155,57%	2.418,11	3.972,48		
P8032	Biólogo júnior	mês	3.234,91	79,71%	2.578,55	21,73%	702,89	0,77%	24,99	0,00%	0,00	0,77%	24,94	0,11%	3,67	0,00%	0,00	8,95%	289,39	0,31%	9,98	112,35%	3.634,41	6.869,32		
P8033	Biólogo pleno	mês	4.313,22	79,71%	3.438,07	16,30%	702,89	0,58%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,67	0,00%	0,00	6,71%	289,39	0,23%	9,98	103,61%	4.468,99	8.782,21		
P8034	Biólogo sênior	mês	7.635,07	79,71%	6.085,92	9,21%	702,89	0,33%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,67	0,00%	0,00	3,79%	289,39	0,13%	9,98	93,21%	7.116,84	14.751,92		
P8038	Chefe de escritório	mês	3.358,49	79,40%	2.666,64	20,93%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,52%	17,52	0,09%	3,01	0,00%	0,00	8,62%	289,39	0,30%	9,98	109,85%	3.689,44	7.047,93		
P8040	Contador júnior	mês	4.154,33	79,32%	3.295,22	16,92%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,57	0,00%	0,00	6,97%	289,39	0,24%	9,98	103,51%	4.300,05	8.454,38		
P8041	Contador pleno	mês	5.539,11	79,32%	4.393,62	12,69%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	2,57	0,00%	0,00	5,22%	289,39	0,18%	9,98	97,46%	5.398,45	10.937,56		
P8042	Contador sênior	mês	10.620,57	79,32%	8.424,24	6,62%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,57	0,00%	0,00	2,72%	289,39	0,09%	9,98	88,78%	9.429,07	20.049,64		
P8044	Coordenador ambiental	mês	18.522,37	79,58%	14.740,10	3,79%	702,89	0,12%	22,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,19	0,00%	0,00	1,56%	289,39	0,05%	9,98	85,13%	15.768,37	34.290,74		
P8045	Economista júnior	mês	4.742,07	78,61%	3.727,74	14,82%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	1,82	0,00%	0,00	6,10%	289,39	0,21%	9,98	99,78%	4.731,83	9.473,90		
P8046	Economista pleno	mês	6.322,76	78,61%	4.970,32	11,12%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	1,82	0,00%	0,00	4,58%	289,39	0,16%	9,98	94,49%	5.974,41	12.297,17		
P8047	Economista sênior	mês	10.619,55	78,61%	8.348,03	6,62%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	1,82	0,00%	0,00	2,73%	289,39	0,09%	9,98	88,07%	9.352,11	19.971,67		

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - mês de referência: abril de 2024

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
						R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.002,00	79,01%	9.482,78	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,44	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	87,59%	10.512,47	22.514,47
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	12.137,30	79,01%	9.589,68	5,79%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,44	0,00%	0,00	2,38%	289,39	0,08%	9,98	87,49%	10.619,38	22.756,68
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	13.689,19	79,01%	10.815,83	5,13%	702,89	0,18%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,44	0,00%	0,00	2,11%	289,39	0,07%	9,98	86,53%	11.845,52	25.534,71
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.002,00	79,69%	9.564,39	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,60	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,28%	10.595,25	22.597,25
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	13.319,39	79,69%	10.614,22	5,28%	702,89	0,19%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,60	0,00%	0,00	2,17%	289,39	0,07%	9,98	87,43%	11.645,07	24.964,47
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	14.636,78	79,69%	11.664,05	4,80%	702,89	0,17%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,60	0,00%	0,00	1,98%	289,39	0,07%	9,98	86,73%	12.694,90	27.331,69
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	21.440,03	79,70%	17.087,71	3,28%	702,89	0,11%	22,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,98	0,00%	0,00	1,35%	289,39	0,05%	9,98	84,50%	18.116,77	39.556,80
P8061	Engenheiro coordenador	mês	17.866,69	79,70%	14.239,76	3,93%	702,89	0,13%	22,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,98	0,00%	0,00	1,62%	289,39	0,06%	9,98	85,46%	15.268,82	33.135,51
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.002,00	80,29%	9.636,41	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	4,39	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,89%	10.668,05	22.670,05
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	12.623,69	80,29%	10.135,56	5,57%	702,89	0,20%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,39	0,00%	0,00	2,29%	289,39	0,08%	9,98	88,46%	11.167,20	23.790,89
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	16.283,30	80,29%	13.073,86	4,32%	702,89	0,15%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,39	0,00%	0,00	1,78%	289,39	0,06%	9,98	86,63%	14.105,50	30.388,80
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.002,00	79,70%	9.565,59	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,98	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,29%	10.596,82	22.598,82
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	12.379,96	79,70%	9.866,83	5,68%	702,89	0,20%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,98	0,00%	0,00	2,34%	289,39	0,08%	9,98	88,03%	10.898,06	23.278,02
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	15.564,54	79,70%	12.404,93	4,52%	702,89	0,16%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,98	0,00%	0,00	1,86%	289,39	0,06%	9,98	86,33%	13.436,16	29.000,70
P8068	Engenheiro florestal júnior	mês	12.002,00	80,29%	9.636,41	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	4,39	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,89%	10.668,05	22.670,05
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	12.623,69	80,29%	10.135,56	5,57%	702,89	0,20%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,39	0,00%	0,00	2,29%	289,39	0,08%	9,98	88,46%	11.167,20	23.790,89
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	16.283,30	80,29%	13.073,86	4,32%	702,89	0,15%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,39	0,00%	0,00	1,78%	289,39	0,06%	9,98	86,63%	14.105,50	30.388,80
P8080	Geólogo júnior	mês	10.004,50	80,14%	8.017,61	7,03%	702,89	0,25%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,44	0,00%	0,00	2,89%	289,39	0,10%	9,98	90,44%	9.048,30	19.052,80
P8081	Geólogo pleno	mês	11.840,54	80,14%	9.489,01	5,94%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,44	0,00%	0,00	2,44%	289,39	0,08%	9,98	88,84%	10.519,70	22.360,25
P8082	Geólogo sênior	mês	13.676,59	80,14%	10.960,42	5,14%	702,89	0,18%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,44	0,00%	0,00	2,12%	289,39	0,07%	9,98	87,68%	11.991,11	25.667,70
P8092	Jornalista júnior	mês	3.004,28	79,58%	2.390,81	23,40%	702,89	0,83%	24,99	0,00%	0,00	1,29%	38,78	0,09%	2,74	0,00%	0,00	9,63%	289,39	0,33%	9,98	115,15%	3.459,58	6.463,86
P8093	Jornalista pleno	mês	4.005,71	79,58%	3.187,74	17,55%	702,89	0,62%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	2,74	0,00%	0,00	7,22%	289,39	0,25%	9,98	105,29%	4.217,74	8.223,45
P8094	Jornalista sênior	mês	7.743,99	79,58%	6.162,67	9,08%	702,89	0,32%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,74	0,00%	0,00	3,74%	289,39	0,13%	9,98	92,88%	7.192,67	14.936,66
P8098	Laboratorista	mês	2.294,99	80,39%	1.844,94	30,63%	702,89	1,22%	28,01	0,00%	0,00	3,54%	81,33	0,17%	4,01	0,00%	0,00	12,61%	289,39	0,43%	9,98	129,00%	2.960,56	5.255,55
P8102	Médico veterinário	mês	12.002,00	79,13%	9.497,18	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,21	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	87,71%	10.526,65	22.528,65
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.290,59	79,22%	4.191,21	13,29%	702,89	0,47%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	2,47	0,00%	0,00	5,47%	289,39	0,19%	9,98	98,68%	5.220,92	10.511,51
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.054,12	79,22%	5.588,27	9,96%	702,89	0,35%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,47	0,00%	0,00	4,10%	289,39	0,14%	9,98	93,82%	6.617,99	13.672,11
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.877,06	79,22%	9.409,00	5,92%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,47	0,00%	0,00	2,44%	289,39	0,08%	9,98	87,89%	10.438,72	22.315,78

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - mês de referência: abril de 2024

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
			R\$	%	R\$	%	Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida		%	R\$	R\$
							R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%			
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.285,67	80,62%	1.842,71	30,75%	702,89	1,33%	30,42	0,00%	0,00	3,58%	81,89	0,19%	4,27	0,00%	0,00	12,66%	289,39	0,44%	9,98	129,57%	2.961,55	5.247,22	
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.024,72	80,20%	1.623,83	34,72%	702,89	1,50%	30,42	0,00%	0,00	4,82%	97,55	0,19%	3,86	0,00%	0,00	14,29%	289,39	0,49%	9,98	136,21%	2.757,92	4.782,64	
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.943,07	80,26%	3.967,31	14,22%	702,89	0,51%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	4,07	0,00%	0,00	5,85%	289,39	0,20%	9,98	101,12%	4.998,63	9.941,70	
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.590,76	80,26%	5.289,75	10,66%	702,89	0,38%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	4,07	0,00%	0,00	4,39%	289,39	0,15%	9,98	95,91%	6.321,07	12.911,83	
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	12.409,57	80,26%	9.959,92	5,66%	702,89	0,20%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,07	0,00%	0,00	2,33%	289,39	0,08%	9,98	88,57%	10.991,24	23.400,81	
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.381,06	84,53%	2.012,71	29,52%	702,89	1,05%	24,99	0,00%	0,00	3,20%	76,17	0,40%	9,57	0,00%	0,00	12,15%	289,39	0,42%	9,98	131,27%	3.125,70	5.506,75	
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.174,74	84,53%	2.683,61	22,14%	702,89	0,79%	24,99	0,00%	0,00	0,90%	28,55	0,30%	9,57	0,00%	0,00	9,12%	289,39	0,31%	9,98	118,09%	3.748,98	6.923,72	
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.728,95	84,53%	3.997,38	14,86%	702,89	0,53%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,20%	9,57	0,00%	0,00	6,12%	289,39	0,21%	9,98	106,46%	5.034,20	9.763,15	
P8135	Secretária	mês	2.604,78	79,76%	2.077,57	26,98%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,41%	62,75	0,14%	3,60	0,00%	0,00	11,11%	289,39	0,38%	9,98	120,79%	3.146,18	5.750,97	
P8139	Sondador	mês	1.989,67	80,01%	1.591,94	35,33%	702,89	1,41%	28,01	0,00%	0,00	5,01%	99,65	0,23%	4,57	0,00%	0,00	14,54%	289,39	0,50%	9,98	137,03%	2.726,43	4.716,10	
P8143	Técnico ambiental	mês	2.831,37	80,71%	2.285,20	24,83%	702,89	0,99%	28,01	0,00%	0,00	1,74%	49,15	0,17%	4,90	0,00%	0,00	10,22%	289,39	0,35%	9,98	119,01%	3.369,53	6.200,90	
P8147	Técnico de obras	mês	3.167,62	80,21%	2.540,75	22,19%	702,89	0,88%	28,01	0,00%	0,00	0,91%	28,97	0,12%	3,79	0,00%	0,00	9,14%	289,39	0,32%	9,98	113,77%	3.603,79	6.771,41	
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.457,84	80,95%	3.608,62	15,77%	702,89	0,63%	28,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	4,68	0,00%	0,00	6,49%	289,39	0,22%	9,98	104,17%	4.643,57	9.101,41	
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.801,45	79,74%	2.233,88	25,09%	702,89	1,00%	28,01	0,00%	0,00	1,82%	50,94	0,13%	3,73	0,00%	0,00	10,33%	289,39	0,36%	9,98	118,47%	3.318,83	6.120,29	
P8159	Técnico em informática - programador	mês	4.761,50	80,15%	3.816,34	14,76%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,61	0,00%	0,00	6,08%	289,39	0,21%	9,98	101,28%	4.822,22	9.583,72	
P8163	Topógrafo	mês	2.390,63	80,67%	1.928,52	29,40%	702,89	1,17%	28,01	0,00%	0,00	3,16%	75,59	0,18%	4,39	0,00%	0,00	12,11%	289,39	0,42%	9,98	127,11%	3.038,78	5.429,40	
P8167	Arquivista júnior	mês	2.378,02	80,02%	1.902,89	29,56%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,21%	76,35	0,14%	3,25	0,00%	0,00	12,17%	289,39	0,42%	9,98	125,51%	2.984,76	5.362,77	
P8168	Arquivista pleno	mês	3.170,69	80,02%	2.537,19	22,17%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,91%	28,79	0,10%	3,25	0,00%	0,00	9,13%	289,39	0,31%	9,98	112,64%	3.571,49	6.742,18	
P8169	Arquivista sênior	mês	5.052,64	80,02%	4.043,13	13,91%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,25	0,00%	0,00	5,73%	289,39	0,20%	9,98	99,92%	5.048,64	10.101,29	
P8173	Administrador júnior	mês	3.268,41	79,79%	2.607,86	21,51%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,70%	22,93	0,11%	3,71	0,00%	0,00	8,85%	289,39	0,31%	9,98	111,27%	3.636,77	6.905,18	
P8174	Administrador pleno	mês	4.357,88	79,79%	3.477,15	16,13%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,71	0,00%	0,00	6,64%	289,39	0,23%	9,98	102,87%	4.483,13	8.841,01	
P8175	Administrador sênior	mês	7.766,00	79,79%	6.196,49	9,05%	702,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,71	0,00%	0,00	3,73%	289,39	0,13%	9,98	92,74%	7.202,46	14.968,46	
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.002,00	79,82%	9.580,00	5,86%	702,89	0,21%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,41%	289,39	0,08%	9,98	88,41%	10.611,41	22.613,41	
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.020,37	79,82%	10.392,86	5,40%	702,89	0,19%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,22%	289,39	0,08%	9,98	87,74%	11.424,28	24.444,65	
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.038,74	79,82%	11.205,72	5,01%	702,89	0,18%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,17	0,00%	0,00	2,06%	289,39	0,07%	9,98	87,17%	12.237,14	26.275,88	

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA

Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra - mês de referência: abril de 2024

Código	Categoria	Unid.	Salário		Encargos Sociais		Encargos Complementares								Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total	
							Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica					Seguro de Vida
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
P8183	Geógrafo júnior	mês	3.842,90	79,68%	3.062,02	18,29%	702,89	0,65%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,25	0,00%	0,00	7,53%	289,39	0,26%	9,98	106,50%	4.092,52	7.935,42
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.123,87	79,68%	4.082,70	13,72%	702,89	0,49%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,25	0,00%	0,00	5,65%	289,39	0,19%	9,98	99,79%	5.113,20	10.237,07
P8185	Geógrafo sênior	mês	9.831,81	79,68%	7.833,99	7,15%	702,89	0,25%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,25	0,00%	0,00	2,94%	289,39	0,10%	9,98	90,16%	8.864,49	18.696,30
P8186	Antropólogo júnior	mês	2.946,19	81,68%	2.406,45	23,86%	702,89	0,85%	24,99	0,00%	0,00	1,43%	42,26	0,18%	5,32	0,00%	0,00	9,82%	289,39	0,34%	9,98	118,16%	3.481,28	6.427,47
P8187	Antropólogo pleno	mês	3.928,26	81,68%	3.208,60	17,89%	702,89	0,64%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,14%	5,32	0,00%	0,00	7,37%	289,39	0,25%	9,98	107,97%	4.241,17	8.169,43
P8188	Antropólogo sênior	mês	5.873,81	81,68%	4.797,73	11,97%	702,89	0,43%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	5,32	0,00%	0,00	4,93%	289,39	0,17%	9,98	99,26%	5.830,30	11.704,11
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.738,44	79,87%	2.187,19	25,67%	702,89	0,91%	24,99	0,00%	0,00	2,00%	54,73	0,14%	3,74	0,00%	0,00	10,57%	289,39	0,36%	9,98	119,52%	3.272,90	6.011,34
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.651,25	79,87%	2.916,26	19,25%	702,89	0,68%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	3,74	0,00%	0,00	7,93%	289,39	0,27%	9,98	108,11%	3.947,24	7.598,50
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.503,01	79,87%	4.395,25	12,77%	702,89	0,45%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,74	0,00%	0,00	5,26%	289,39	0,18%	9,98	98,61%	5.426,24	10.929,24
P8192	Historiador júnior	mês	3.935,94	80,33%	3.161,74	17,86%	702,89	0,63%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,70	0,00%	0,00	7,35%	289,39	0,25%	9,98	106,52%	4.192,69	8.128,63
P8193	Historiador pleno	mês	5.247,92	80,33%	4.215,66	13,39%	702,89	0,48%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,70	0,00%	0,00	5,51%	289,39	0,19%	9,98	99,97%	5.246,60	10.494,53
P8194	Historiador sênior	mês	8.467,80	80,33%	6.802,19	8,30%	702,89	0,30%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,70	0,00%	0,00	3,42%	289,39	0,12%	9,98	92,50%	7.833,13	16.300,93
P8195	Paleontólogo júnior	mês	2.946,19	81,68%	2.406,45	23,86%	702,89	0,85%	24,99	0,00%	0,00	1,43%	42,26	0,18%	5,32	0,00%	0,00	9,82%	289,39	0,34%	9,98	118,16%	3.481,28	6.427,47
P8196	Paleontólogo pleno	mês	3.928,26	81,68%	3.208,60	17,89%	702,89	0,64%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,14%	5,32	0,00%	0,00	7,37%	289,39	0,25%	9,98	107,97%	4.241,17	8.169,43
P8197	Paleontólogo sênior	mês	5.873,81	81,68%	4.797,73	11,97%	702,89	0,43%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	5,32	0,00%	0,00	4,93%	289,39	0,17%	9,98	99,26%	5.830,30	11.704,11
P8198	Sociólogo júnior	mês	4.060,70	80,33%	3.261,96	17,31%	702,89	0,62%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,70	0,00%	0,00	7,13%	289,39	0,25%	9,98	105,72%	4.292,91	8.353,60
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.414,26	80,33%	4.349,28	12,98%	702,89	0,46%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,70	0,00%	0,00	5,34%	289,39	0,18%	9,98	99,37%	5.380,23	10.794,49
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.587,73	80,33%	6.898,53	8,18%	702,89	0,29%	24,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,70	0,00%	0,00	3,37%	289,39	0,12%	9,98	92,33%	7.929,47	16.517,21

Profissionais horistas																									
Código	Categoria	Unid.	Salário	%	Encargos Sociais	%	Alimentação	%	EPI	%	Ferramenta	%	Transporte	%	Exame Ocupacional	%	Cesta Básica	%	Assistência Médica	%	Seguro de Vida	%	Encargos Totais	%	Valor Total
P8250	Auxiliar - horista	h	7,07	113,23%	8,00	54,52%	3,85	2,36%	0,17	0,12%	0,01	9,75%	0,69	0,48%	0,03	0,00%	0,00	22,44%	1,59	0,77%	0,05	203,68%	14,39	21,46	
P8251	Auxiliar de laboratório - horista	h	7,82	113,17%	8,85	49,23%	3,85	2,13%	0,17	0,23%	0,02	8,11%	0,63	0,28%	0,02	0,00%	0,00	20,27%	1,59	0,70%	0,05	194,11%	15,19	23,01	
P8255	Engenheiro de projetos júnior - horista	h	54,55	113,14%	61,72	7,06%	3,85	0,25%	0,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	0,02	0,00%	0,00	2,91%	1,59	0,10%	0,05	123,50%	67,37	121,93	
P8256	Engenheiro de projetos pleno - horista	h	56,27	113,14%	63,67	6,84%	3,85	0,24%	0,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	0,02	0,00%	0,00	2,82%	1,59	0,10%	0,05	123,18%	69,32	125,59	
P8260	Laboratorista - horista	h	10,43	113,17%	11,81	36,92%	3,85	1,47%	0,15	0,00%	0,00	4,27%	0,45	0,21%	0,02	0,00%	0,00	15,20%	1,59	0,52%	0,05	171,77%	17,92	28,35	
P8263	Motorista de caminhão - horista	h	10,39	113,26%	11,77	37,07%	3,85	1,60%	0,17	0,00%	0,00	4,32%	0,45	0,23%	0,02	0,00%	0,00	15,26%	1,59	0,53%	0,05	172,27%	17,90	28,29	
P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	9,20	113,18%	10,42	41,85%	3,85	1,81%	0,17	0,00%	0,00	5,81%	0,53	0,23%	0,02	0,00%	0,00	17,23%	1,59	0,59%	0,05	180,71%	16,63	25,83	
P8267	Sondador - horista	h	9,04	113,16%	10,23	42,59%	3,85	1,70%	0,15	0,00%	0,00	6,04%	0,55	0,28%	0,03	0,00%	0,00	17,53%	1,59	0,60%	0,05	181,90%	16,45	25,49	
P8270	Técnico de obras - horista	h	14,40	113,12%	16,29	26,75%	3,85	1,07%	0,15	0,00%	0,00	1,10%	0,16	0,14%	0,02	0,00%	0,00	11,01%	1,59	0,38%	0,05	153,58%	22,11	36,51	

Fonte: FGV IBRE

RELATÓRIO DE CUSTOS GERAIS

Tabela 1 - Custos de veículos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2024

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)	
				Produtivo	Improdutivo
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	hora	33,57	6,07
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	hora	59,41	31,90
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	hora	77,96	23,51
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	hora	55,09	17,55
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	hora	80,92	43,38

Fonte: FGV IBRE

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos
Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2024

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$ / un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m ² x mês	47,13
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m ² x mês	45,29
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	473,00
	B8954	Residência	ocupante x mês	43,03
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.205,48
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.499,13
	B8957	Laboratório de solos	mês	4.073,25
	B8958	Topografia	mês	3.325,33
	B8961	Topografia por VANT	mês	808,88
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	134,37
	B8960	Residência	ocupante x mês	202,79

Fonte: FGV IBRE

PIERRE ANTUNES
GODINHO:539681
66604

Assinado de forma digital por
PIERRE ANTUNES
GODINHO:53968166604
Dados: 2024.09.17 17:20:03
-03'00'

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para a Execução dos Serviços de Acompanhamento Tecnológico, Assessoria e Fiscalização, elaboração do relatório circunstanciado das Obras da Barragem de Nova Algodões, no município de Cocal – PI.

CONSULTORIA:											DATA BASE: abril 2024
Descrição	Código	Und.	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (Meses)	Qtd. Total Mês	Preço Unitário sem encargos (RS/Mês)	Preço total sem encargos (RS)	Encargos totais	Preço Unitário c/ encargos (RS/Mês)	Preço Total com encargos (RS)
PRAZO: 24 MESES	Nível Funcional		a	b	c	d=a*b*c	e	F=e*d	g	h=e*g	I=d*h
I- ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, GERENCIAMENTO, ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.											
A - EQUIPE TÉCNICA								1.695.912,85			3.521.980,31
A.1 - NÍVEL SUPERIOR								874.698,61			1.628.061,14
ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	P8060	mês	1	25%	18,00	4,50	21.440,03	96.480,13	84,44%	39.543,99	177.947,96
ENGENHEIRO COORDENADOR	P8061	mês	1	50%	24,00	12,00	17.866,69	214.400,28	85,42%	33.128,42	397.540,99
ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR RESIDENTE	P8067	mês	1	100%	24,00	24,00	15.564,54	373.548,96	86,33%	29.001,41	696.033,77
GEÓLOGO PLENO	P8081	mês	1	50%	8,00	4,00	11.840,54	47.362,16	88,66%	22.338,36	89.353,45
ENGENHEIRO CIVIL DE PROJETOS SÊNIOR	P8067	mês	1	50%	12,00	6,00	15.564,54	93.387,24	86,33%	29.001,41	174.008,44
ENGENHEIRO CIVIL DE PROJETOS PLENO ELETRICISTA/HIDROMECÂNICO	P8066	mês	1	100%	4,00	4,00	12.379,96	49.519,84	88,16%	23.294,13	93.176,53
A.2 - NÍVEL TÉCNICO								536.692,56			1.246.802,66
TÉCNICO DE OBRA	P8147	mês	1	100%	24,00	24,00	3.167,62	76.022,88	113,91%	6.775,86	162.620,54
TÉCNICO AMBIENTAL	P8143	mês	1	100%	24,00	24,00	2.831,37	67.952,88	119,92%	6.226,75	149.441,97
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO/CADISTA	P8143	mês	1	100%	24,00	24,00	2.831,37	67.952,88	119,92%	6.226,75	149.441,97
TOPÓGRAFO	P8163	mês	1	100%	24,00	24,00	2.390,63	57.375,12	128,31%	5.458,05	130.993,13
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	P8028	mês	2	100%	24,00	48,00	1.554,37	74.609,76	158,36%	4.015,87	192.761,77
LABORATORISTA DE SOLOS	P8098	mês	1	100%	24,00	24,00	2.294,99	55.079,76	131,14%	5.304,64	127.311,35
LABORATORISTA DE CONCRETO	P8098	mês	1	100%	24,00	24,00	2.294,99	55.079,76	131,14%	5.304,64	127.311,35
AUXILIAR DE LABORATORISTA DE CONCRETO/SOLOS	P8027	mês	2	100%	24,00	48,00	1.721,24	82.619,52	150,45%	4.310,85	206.920,58
A.3 - PESSOAL ADMINISTRATIVO								284.521,68			647.116,51
MOTORISTA	P8113	mês	2	100%	24,00	48,00	2.024,72	97.186,56	137,67%	4.812,15	230.983,29
CHEFE DE ESCRITÓRIO	P8038	mês	1	100%	24,00	24,00	3.358,49	80.603,76	110,03%	7.053,84	169.292,07
SECRETÁRIA	P8135	mês	1	100%	24,00	24,00	2.604,78	62.514,72	123,46%	5.820,64	139.695,39
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	P8026	mês	1	100%	24,00	24,00	1.842,36	44.216,64	142,32%	4.464,41	107.145,76
B - CUSTOS INDIRETOS											1.468.375,44
B.1 - EQUIPAMENTOS											285.545,04
EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA	B8958	mês	1	100%	24,00	24,00				3.325,33	79.807,92
LABORATÓRIO DE SOLOS	B8956	mês	1	100%	24,00	24,00				4.073,25	97.758,00
LABORATÓRIO DE CONCRETO	B8956	mês	1	100%	24,00	24,00				4.499,13	107.979,12
B.2 - VEÍCULOS											563.212,80
VEICULO LEVE - 53 KW (Sem Motorista)	E8889	mês	2	100%	24,00	48,00				6.175,40	296.419,20
VEICULO LEVE Picape 4x4 - 147kW (Sem Motorista)	E8891	mês	1	100%	24,00	24,00				11.116,40	266.793,60
B.3 - IMÓVEIS											589.617,60
ALUGUEL DE ESCRITÓRIO (2,60% do CMCC - SINAPI)	B8951	m²	100	100%	24,00	2.400,00				47,13	113.112,00
ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL (1,70% do CMCC - SINAPI)	B8952	m²	250	100%	24,00	6.000,00				45,29	271.740,00
MOBILIÁRIO RESIDENCIAL	B8954	Ocup./mês	10	100%	24,00	240,00				43,03	10.327,20
MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO	B8953	Ocup./mês	10	100%	24,00	240,00				473,00	113.520,00
CUSTOS DIVERSOS - RESIDENCIA	B8960	Ocup./mês	10	100%	24,00	240,00				202,79	48.669,60
CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIOS	B8959	Ocup./mês	10	100%	24,00	240,00				134,37	32.248,80

B.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS											30.000,00		
SERVIÇOS GRÁFICOS	COMPOSIÇÃO	mês	1	100%	24,00	24,00				1.250,00	30.000,00		
2-EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"													
C - EQUIPE TÉCNICA											63.765,36		
C.1 - NÍVEL SUPERIOR											36.746,82		
C.1 - NÍVEL SUPERIOR											68.348,42		
ENGENHEIRO COORDENADOR	P8061	mês	1	50%	1,50	0,75	17.866,69	13.400,01	85,42%	33.128,42	24.846,31		
ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR RESIDENTE	P8067	mês	1	100%	1,50	1,50	15.564,54	23.346,81	86,33%	29.001,41	43.502,11		
C.2 - NÍVEL TÉCNICO											12.273,02		
C.2 - NÍVEL TÉCNICO											27.170,17		
TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO/CADISTA	P8143	mês	1	100%	1,00	1,00	2.831,37	2.831,37	119,92%	6.226,75	6.226,74		
TOPÓGRAFO	P8163	mês	1	100%	1,00	1,00	2.390,63	2.390,63	128,31%	5.458,05	5.458,04		
LABORATORISTA DE CONCRETO	P8098	mês	1	100%	1,00	1,00	2.294,99	2.294,99	131,14%	5.304,64	5.304,63		
ARQUIVISTA PLENO	P8168	mês	1	100%	1,50	1,50	3.170,69	4.756,03	114,06%	6.787,18	10.180,76		
C.3 - PESSOAL ADMINISTRATIVO											14.745,52		
C.3 - PESSOAL ADMINISTRATIVO											33.226,54		
MOTORISTA	P8113	mês	1	100%	1,50	1,50	2.024,72	3.037,08	137,67%	4.812,15	7.218,22		
CHEFE DE ESCRITÓRIO	P8038	mês	1	100%	1,50	1,50	3.358,49	5.037,73	110,03%	7.053,84	10.580,75		
SECRETÁRIA	P8135	mês	1	100%	1,50	1,50	2.604,78	3.907,17	123,46%	5.820,64	8.730,96		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	P8026	mês	1	100%	1,50	1,50	1.842,36	2.763,54	142,32%	4.464,41	6.696,61		
D - CUSTOS INDIRETOS											18.139,12		
D.1 - EQUIPAMENTOS											0,00		
D.1 - EQUIPAMENTOS											0,00		
EQUIPAMENTOS PARA TOPOGRAFIA	B8958	mês								0,00	0,00		
LABORATÓRIO DE CONCRETO	B8956	mês								0,00	0,00		
D.2 - VEÍCULOS											6.175,40		
D.2 - VEÍCULOS											6.175,40		
VEICULO LEVE - 53 KW (Sem Motorista)	E8889	mês	1	100%	1,00	1,00				6.175,40	6.175,40		
D.3 - IMÓVEIS											10.713,72		
D.3 - IMÓVEIS											10.713,72		
ALUGUEL DE ESCRITÓRIO (2,60% do CMCC - SINAPI)	B8951	m²	100	100%	1,50	150,00				47,13	7.069,50		
MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO	B8953	Ocup./mês	4	100%	1,50	6,00				473,00	2.838,00		
CUSTOS DIVERSOS - ESCRITÓRIOS	B8959	Ocup./mês	4	100%	1,50	6,00				134,37	806,22		
D.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS											1.250,00		
D.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS											1.250,00		
SERVIÇOS GRÁFICOS	COMPOSIÇÃO	mês	1	100%	1,00	1,00				1.250,00	1.250,00		
TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA (SEM ENCARGOS) -											1.759.678,21		
ENCARGOS SOCIAIS (107,46%)											1.891.047,23		
TOTAL DA EQUIPE TÉCNICA (COM ENCARGOS) - ITEM I											3.650.725,44		
CUSTOS INDIRETOS - ITEM II											1.486.514,56		
TOTAL GERAL SEM BDI											5.137.240,00		
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) - ITEM III													
conforme Tabela de Preços de Consultoria - Resolução nº 11/2020 e Ofício-Circular nº 1705/2024 (SEI DNIT nº 17353464)											44,60%	Subtotal III	2.291.209,04
TOTAL GERAL (I + II + III)											7.428.449,04		

PIERRE ANTUNES

GODINHO:53968166604

Assinado de forma digital por

PIERRE ANTUNES

GODINHO:53968166604

Dados: 2024.09.18 09:34:32 -03'00'

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Tabela de Preços de Consultoria

Tabela 1 - Benefícios e Despesas Indiretas

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,92	10,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,13
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,72
Seguros e Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,30	11,99
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,30	12,00
Subtotal 2		8,30	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,39
COFINS	7,60% do PV	7,60	10,99
ISSQN*	5,00% do PV	5,00	7,23
Subtotal 3		14,25	20,61
Total - BDI (%)		30,84	44,60

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

PIERRE ANTUNES Assinado de forma
GODINHO:53968 digital por PIERRE
166604 ANTUNES
GODINHO:53968166604